DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	4
Edital	4
PODER LEGISLATIVO DE ITAJU	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Parecer prévio	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

PODER EXECUTIVO DE ITAJU

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 2005,
De 20 de agosto de 2019.

Institui o Ensino de Jovens e Adultos no Municí-pio de Itaju, e dá outras providências.

José Luis Furcin, Prefeito do Município de Itaju, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal do Brasil incorporou co-mo princípio que toda e qualquer educação visa o pleno desenvolvi-mento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, em consonância com o disposto no artigo 205 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a disposição do artigo 2º da Lei de Diretrizes e Ba-ses da Educação Nacional – LDB – Lei nº. 9.394/96, este princípio abri-ga o conjunto das pessoas e dos educandos como um universo de re-ferência sem limitações.

CONSIDERANDO que a Educação de Jovens e Adultos é modalidade estratégica do esforço da Nação em prol de uma igualdade de acesso à educação como bem social e, portanto, participa deste princípio e sob esta luz deve ser considerada.

CONSIDERANDO que toda legislação possui atrás de si uma história do ponto de vista social, cujas disposições legais não são apenas um exercício dos legisladores, pois estes, junto com o caráter próprio da representatividade parlamentar, expressam a multiplicidade das forças sociais.

CONSIDERANDO que as leis podem fazer avançar ou não um estatu-to que se dirija ao bem coletivo e que a aplicabilidade das leis, por sua vez, depende do respeito, da adesão e da cobrança aos preceitos es-tabelecidos e, quando for o caso, dos recursos necessários para uma efetivação concreta.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído o Ensino de Jovens e Adultos – EJA, no Mu-nicípio de Itaju, na modalidade presencial, sob a coordenação da Dire-toria Municipal de Educação, cujo sistema de ensino assegurará, gra-tuitamente, aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os es-tudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, con-sideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Parágrafo Único. A Diretora Municipal de Educação poderá designar, a seu critério, docente integrante do quadro do magistério do Município de Itaju, para exercer a coordenação do programa de Ensino de Jo-vens e Adultos – EJA, cujo indicado ficará afastado do exercício de su-as atribuições funcionais, sem prejuízo dos direitos assegurados pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Artigo 2º. Para implementação do Ensino de Jovens e Adultos serão observadas as normatizações constantes da Resolução CNE/CEB nº. 1, de 5 de julho de 2000, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, Parecer 11, de 10 de maio de 2000, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e Resolução SE nº 1, de 12 de janeiro de 2001, da Secretaria de Educação do Governo do Estado de São Paulo, as quais passam a ser adotados no âmbito do Município de Itaju.

Artigo 3º. As aulas terão duração de 50 (cinquenta) minutos e serão ministradas no período noturno, em unidade de ensino designada pela Diretoria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira, a partir das 19 (dezenove) horas durante o ano letivo.

Parágrafo Primeiro. Cada dia letivo terá 4 (quatro) aulas.

Parágrafo Segundo. O aluno é obrigado a comparecer a um mínimo de 75% (setenta e cinco inteiros pontos percentuais) do número de aulas durante o ano letivo, sob pena de em não o fazendo, não ser aprovado.

Parágrafo Terceiro. Ao final de cada ciclo de ensino o aluno será submetido a uma prova de avaliação para certificação de conclusão, assegurado o direito exercício

de período de recuperação em caso de não obtenção do aproveitamento mínimo, com submissão a novo exa-me

Artigo 4º. Na estruturação dos cursos presenciais, observar-se-á du-ração mínima de 1600 e 1200 h de efetivo trabalho escolar, respecti-vamente, para os cursos correspondentes ao Ciclo II do ensino funda-mental e de ensino médio.

Artigo 5º. A matrícula de alunos em qualquer das modalidades de or-ganização dos cursos de Educação de Jovens e Adultos deverá ser fei-ta com observância dos seguintes critérios:

I – idade mínima de 14 anos completos para matrícula inicial e de 15 anos completos para conclusão dos cursos correspondentes aos quatro últimos anos do ensino fundamental;

II – idade mínima de 17 anos completos para matrícula inicial e de 18 anos completos para conclusão dos cursos do ensino médio.

Parágrafo Único. O atendimento às exigências de faixa etária para ingresso ou conclusão de estudos também deverá ser observado no caso de alunos classificados ou reclassificados, bem como daqueles que tiveram acelerada sua escolaridade.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fi-cando revogadas as disposições em contrário.

Itaju/SP, de 20 de agosto de 2019.

José Luís Furcin

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma da-ta.

Everilda Maria Dias

Assist. de Adm. De Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297 ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajú, através do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, HOMOLOGA a lista de classificação do Processo Seletivo nº 002/2019.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itaju, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS FURCIN
Prefeito Municipal

Lista de Classificação (Geral)

Cargo Professor de Educação Básica PEB II - Inglês/Substituto

Colocação	Nº Inscrição	Nome	RG	Data Nasc.	Pontuação
1º	0232066	LEILA DIAN BONINI	404724358	26/01/1983	64,000

Qtd. Candidatos: 1

Total Candidatos: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Rua João Zamboni Asparetto, 297 ITAJU/SP - CEP: 17.260-000
Endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br Telefone: (14) 3667-1109 / 3667-1148

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajú, através do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, através da CONSCAM Assessoria e Consultoria, após a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura, torna pública a homologação do Processo Seletivo nº 002/2019, para a função de **Professor de Educação Básica PEB II - Inglês/Substituto**, com publicação, nesta data, da Homologação da Lista de Classificação Final no Diário Oficial do Município de Itaju e nos sites www.conscamweb.com.br e www.itaju.sp.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o Processo Seletivo terá validade de 01 um ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itaju, 27 de agosto de 2019.

JOSÉ LUIS FURCIN
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE ITAJU

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Parecer prévio

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

PARECER

TC-006405.989.16-1
Prefeitura Municipal: Itaju.
Exercício: 2017.
Prefeito: José Luis Furcin.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-I.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL – OBSERVÂNCIA DOS MANDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RELEVANTES – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	28,22%
FUNDEB	100%
Magistério	93,31%
Pessoal	51,77%
Saúde	23,08%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 3,15% = R$ 507.124,83
Resultado Financeiro	Positivo = R$ 1.745.717,36
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de março de 2019, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e da Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 25 de abril de 2019.

RENATO MARTINS COSTA PRESIDENTE E RELATOR

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – AGOSTO / 2019

MÉDICOS

MÉDICO (A)	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**	12:00 às 16:00				
DR.ª SILVANA **PEDIATRA ***			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			9:00 às 13:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 (Visita domiciliar) 12:30 às 16:30	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 (Visita domiciliar) 12:30 às 16:30 (Reuniões)

DENTISTAS

DENTISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ANTÔNIA **SAÚDE**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA ****	6:30 às 12:45 (Atendimento escolar)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)	6:30 às 12:45 (Atendimento escolar)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)	6:30 às 9:30 (Atendimento escolar) 9:45 às 12:45 (Centro de Saúde)
REINALDO **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00 (Atendimento escolar)	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00 (Atendimento escolar)	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00

ESPECIALISTAS

ESPECIALISTA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
MARIA ALICE **FONOAUDIÓLOGA**	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15	7:15 às 11:15 12:30 às 16:30		7:15 às 11:15
ANDREA **FISIOTERAPEUTA**	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	7:00 às 12:00	
MARIA TERESA **PSICÓLOGA**	11:30 às 16:30 17:30 às 19:30	8:00 às 12:00 13:00 às 17:00		8:30 às 12:00 13:00 às 16:30	9:00 às 12:00 13:00 às 17:00
WALESCA **NUTRICIONISTA**			7:30 às 11:30 (Visita domiciliar)	13:00 às 17:00	7:30 às 11:30

Na Quarta-Feira (dia 07/08) a equipe toda do PSF trabalhará das 13:00 às 22:00, para atender melhor a população.

*** Dra. Silvana está de férias entre 10/07 a 08/08**
**** A Dentista, Dra. Sirles estará de férias entre 05/08 e 14/08**
AVISO: Dr. Luciano não atenderá no dia 06/08 (terça feira)

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – AGOSTO 2019

ESCALA – AGOSTO 2019			Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Creuza Maria Leite Coren: 21540	Enf.	07 às 11hrs 13 às 15hs			F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F							F
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	16 às 22hrs			F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F							F
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 0310872	A.E.	07 às 13hrs			F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F							F
Maria Rosa Gasparotto Coren: 0311909	A.E.	07 às 13hrs			F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F							F
Neusa Aparecida Modolin Coren: 0180319	A.E.	07 às 13hrs			F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F							F
Gislene Maria Sola Lau Coren: 0480819	A.E.	12 às 18hrs			F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F							F
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	08 às 12hrs 13 às 17hs	F	F			F	*	*	F	F			F	*	*					F	*	*	F	F			F	*	*	F	F	
Silmara Regina Gusmão Coren: 454375	A.E.	6:15 às 12:30hs			F	F						F	F				FE	PF	F	F						F	F							F

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado
PF – Ponto Facultativo
* Elisa – 3ª e 4ª feiras completar carga horária semanal

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00